



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

## ANEXO I

**LEIS MUNICIPAIS N°s 1.613/2011, 1.765/1.873/2017.**

### **Requerimento Padrão para Verba Indenizatória**

<b>Competência:</b> Fevereiro/2025	<b>Data do Requerimento:</b> 28/02/2025
<b>Vereador Felipe Sérgio da Silva</b>	
Venho através deste, requerer a Presidência da Câmara Municipal de Poconé, o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar do Vereador acima, no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais), conforme especificado na relação de pagamento anexa, nos moldes das Leis Municipais n°s 1.613/2011, 1.765/2014, 1.873/2017.	
Poconé - 28/02/2025	
<hr/> <b>Vereador Felipe Sérgio da Silva</b>	



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

## ANEXO II

LEIS MUNICIPAIS N°s 1.613/2011, 1.765/2014, 1.873/2017.

### RELAÇÃO DE DESPESAS.

NOME DO VEREADOR (a): Vereador Felipe Sérgio da Silva		COMPETENCIA: Fevereiro/2025		
ITEM	DESPESAS	DATA		VALOR – R\$
01	Despesas com transportes (Combustível/Passagem)	01/02/2025	28/02/2025	2.045,00
02	Telefonia Móvel	01/02/2025	28/02/2025	402,00
03	Alimentação	01/02/2025	28/02/2025	503,00
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				R\$ 2.950,00
Assinatura do Vereador (a):		Deferimento da Presidência – Assinatura e Carimbo.		



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

## ANEXO III

**LEIS MUNICIPAIS N°s 1.613/2011, 1.765/2014, 1.873/2017.**

### **Declaração de Responsabilidade**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das despesas constantes da prestação de contas da verba indenizatória, relativa ao mês de Fevereiro/2025, conforme determinam as Leis Municipais n°s 1.613/2011 1.765/2014, 1.873/2017.

Poconé – 28/02/2025

---

**Vereador Felipe Sérgio da Silva**